



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Lei Complementar Nº.479/2019

"Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 31/2005, Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências."

Eu, Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 31/2005 passa a vigorar acrescida do art. 194-A, com a seguinte redação:

Art. 194-A - As pessoas jurídicas ou equiparadas obrigadas a realizar inscrição cadastral também são obrigadas a atenderem a convocação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para realizarem o recadastramento dos seus dados junto ao departamento competente.

Parágrafo primeiro - Para os fins do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fica autorizada a realizar sempre que necessário o recadastramento dos sujeitos passivos, nas formas e prazos estabelecidos.

Parágrafo segundo - O não atendimento, por parte do sujeito passivo, ao disposto neste artigo, além da sujeição às sanções previstas em Lei, implicará em suspensão ou cancelamento da sua inscrição cadastral, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo terceiro - Através de Decreto Municipal, o Chefe do Poder Executivo poderá determinar, por prazo certo e determinado, que as pessoas jurídicas ou equiparadas, que comparecerem dentro do prazo estabelecido para realizar o recadastramento não serão penalizadas por desatualização do cadastro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário da Administração e Fazenda

Braço do Norte, 16 de abril de 2019.



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br